



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Externa destinada a discutir os atos de pirataria e a agenda do chamado “Brasil Legal” - **CEXBRLEG**

### REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº \_\_\_\_, DE 2026

(Da Comissão Externa sobre os Atos de Pirataria e Agenda do “Brasil Legal”)

Requer informações ao Ministro de Estado da Fazenda, Sr. Fernando Haddad, acerca do diagnóstico, das estimativas de evasão fiscal e das ações da Receita Federal do Brasil no enfrentamento de práticas ilegais, contrabando, subfaturamento aduaneiro e sonegação tributária nos setores afetados pela pirataria e pelo comércio ilegal.

Senhor Presidente,

Tendo em vista a aprovação do Requerimento nº 8/2026, de autoria do Deputado Julio Lopes, em reunião deste Colegiado realizada em 10/03/2026, e, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 115, I, e 116 do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Exmo. Ministro de Estado da Fazenda, Sr. Fernando Haddad, o presente requerimento de informação solicitando informações no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) voltadas ao enfrentamento da evasão fiscal associada à pirataria, ao contrabando, ao subfaturamento aduaneiro e à sonegação tributária nos setores de fármacos, bebidas alcoólicas, mineração, pneumáticos, eletrônicos e combustíveis.

Solicita-se ao Ministério que informe:

- A Receita Federal do Brasil elaborou, nos últimos cinco anos, estudos, notas técnicas ou relatórios destinados a mensurar o hiato de arrecadação (tax gap) decorrente de pirataria, contrabando, descaminho, falsificação e demais ilegalidades? Solicita-se, em caso afirmativo, o encaminhamento dos documentos produzidos, com indicação:



- o (a) dos tributos cobertos (II, IPI, PIS/COFINS, CIDE, CSLL, IRPJ e demais contribuições federais incidentes);
  - o (b) dos setores econômicos analisados (combustíveis, bebidas, medicamentos, mineração, pneumáticos, eletrônicos/celulares, agrotóxicos, tabaco e outros);
  - o (c) da unidade da Federação de apreensão ou detecção; e
  - o (d) da metodologia adotada para estimação e dos resultados apurados para os exercícios de 2019 a 2025.
- Existe metodologia padronizada adotada pela RFB para estimar a perda de arrecadação tributária decorrente do mercado ilícito? Em caso afirmativo, solicita-se o detalhamento da metodologia e os resultados apurados nos últimos cinco anos.
  - Qual o montante de créditos tributários constituídos pela RFB decorrentes de operações de fiscalização aduaneira e interna relacionadas a contrabando, descaminho, falsificação e pirataria, nos exercícios de 2019 a 2025, discriminados por setor e tributo?
  - A RFB dispõe de estimativa do estoque de créditos tributários não constituídos — isto é, da parcela da economia ilegal que sequer chega a ser autuada em razão de restrições operacionais de fiscalização? Em caso afirmativo, solicita-se o encaminhamento dos estudos ou notas técnicas correspondentes.
  - Qual o volume de autos de infração lavrados pela RFB contra contribuintes do setor de distribuição e revenda de combustíveis, nos exercícios de 2019 a 2025, com

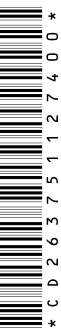


indicação do valor total dos créditos tributários envolvidos, por tributo (PIS/COFINS, CIDE, CSLL, IRPJ)?

- Qual o universo estimado de contribuintes classificados como devedores contumazes pela RFB, nos termos da Lei Complementar nº 225, de 8 de janeiro de 2026, por setor de atividade econômica, com indicação do valor consolidado dos débitos tributários envolvidos?
- A RFB dispõe de mapeamento setorial dos contribuintes que se utilizam da sonegação fiscal estrutural como instrumento de concorrência desleal — isto é, cujo modelo de negócio é economicamente inviável sem a supressão tributária? Solicita-se o detalhamento por setor e, se possível, por estado.
- Qual o volume físico e financeiro de mercadorias apreendidas nas operações de combate ao contrabando e ao descaminho, nos exercícios de 2019 a 2025, discriminado por:
  - o (a) categoria de produto (eletrônicos, medicamentos, bebidas, agrotóxicos, pneumáticos, minerais, combustíveis, tabaco e outros);
  - o (b) via de entrada no território nacional (portos, aeroportos, fronteiras terrestres);
  - o (c) país de origem, quando identificado?
- Quais os pontos de vulnerabilidade aduaneira identificados pela RFB, na prática fiscalizatória, no que se refere à entrada irregular de mercadorias no país, especialmente em relação às fronteiras secas e ao comércio eletrônico transfronteiriço?



- Quais são os resultados da implementação da Nota Fiscal Eletrônica do Ouro Ativo Financeiro, instituída pela IN RFB nº 2.138/2023? Há indícios de discrepância entre o volume rastreado e o volume total comercializado no país? Encaminhar relatórios ou notas técnicas disponíveis.
- De que forma a RFB estrutura o compartilhamento de dados e informações com demais órgãos de fiscalização — Polícia Federal, PRF, ANP, ANATEL e ANVISA — para fins de identificação e autuação tempestiva de contribuintes vinculados a esquemas de pirataria e contrabando? Solicita-se a descrição dos protocolos de cooperação vigentes e dos principais resultados obtidos.
- A RFB considera suficiente o marco normativo atual de responsabilidade tributária solidária aplicável a distribuidores, transportadores e depositários envolvidos em cadeias de circulação de produtos falsificados ou contrabandeados (CTN, arts. 128 e seguintes)? Existem propostas de aprimoramento da legislação vigente nessa matéria?
- A RFB utiliza ou planeja utilizar tecnologias de rastreamento fiscal digital e em tempo real aplicadas especificamente aos setores mais vulneráveis à pirataria e ao contrabando? Solicita-se descrição detalhada das ferramentas em uso e dos projetos em desenvolvimento.
- Quais as principais lacunas legislativas e normativas identificadas pela RFB que, na visão do órgão, comprometem o adequado controle tributário sobre a economia informal e ilegal nos setores afetados pela pirataria, inclusive quanto à responsabilidade de plataformas digitais de comércio eletrônico?



## JUSTIFICAÇÃO

A Comissão Externa instituída no âmbito da Câmara dos Deputados para acompanhar os atos de pirataria e a agenda denominada "Brasil Legal" tem por objetivo central reestruturar e reforçar a estrutura do Estado voltada ao combate à ilegalidade econômica. Para que suas recomendações legislativas e institucionais sejam fundadas em evidências, é indispensável que o Poder Legislativo disponha de informações que a Receita Federal do Brasil detém sobre a dimensão tributária do problema.

Os impactos fiscais da pirataria e do comércio ilegal são de magnitude sistêmica. Dados do Fórum Nacional Contra a Pirataria e a Ilegalidade (FNCP) apontam que, em 2025, a evasão fiscal diretamente vinculada ao mercado ilegal atingiu R\$ 146,8 bilhões<sup>1</sup>. O Índice de Economia Subterrânea do ETCO/FGV situa a economia não declarada em 17,8% do PIB<sup>2</sup>. Esses números posicionam o combate à ilegalidade tributária como a maior oportunidade de ampliação da base fiscal disponível ao Estado brasileiro sem elevação de alíquotas.

A Receita Federal é o órgão que detém a mais completa base de dados sobre arrecadação por setor, operações de fiscalização aduaneira e autos de infração. Nos últimos anos, operações conduzidas ou apoiadas pela RFB — como Carbono Oculto, Poço de Lobato, Tank e Corisco Turbo — revelaram esquemas de evasão fiscal de escala bilionária nos setores de combustíveis, eletrônicos e mineração, evidenciando tanto a gravidade do problema quanto a capacidade operacional do órgão para enfrentá-lo.

A transparência dessas informações não apenas subsidia os trabalhos desta Comissão, mas fortalece o controle parlamentar sobre a efetividade das políticas de fiscalização tributária e contribui para a construção de um Estado capaz de assegurar a isonomia concorrencial entre os agentes econômicos que operam dentro da legalidade.

<sup>1</sup> **Mercado ilegal no Brasil bate recorde e gera prejuízo de quase R\$ 500 bilhões em 2025, diz entidade.** Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/noticia/2026/03/05/mercado-ilegal-no-brasil-bate-recorde-e-gera-prejuizo-de-quase-r-500-bilhoes-em-2025-diz-entidade.ghtml>. Acesso em: 09 mar. 2026.

<sup>2</sup> **Economia Subterrânea movimentou R\$ 1,7 trilhões no Brasil e volta ao padrão pré-pandemia.** Disponível em: <https://www.etc.org.br/projetos/economia-subterranea/economia-subterranea-movimentou-r-17-trilhoes-no-brasil-e-volta-ao-padrao-pre-pandemia/>.



Sala das Sessões, em        de        de 2026.

Deputado JULIO LOPES  
**Coordenador**

